

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTACAO S.A.
5ª Emissão de Debêntures**Série Única****Relatório Anual do Agente Fiduciário**
Exercício de 2024

Data Base 31/12/2024

PARTICIPANTES

EMISSIONA	INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTACAO S.A.
COORDENADOR(ES)	BANCO VOTORANTIN S.A.
ESCRITURADOR	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A
LIQUIDANTE	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	19/12/2023
DATA DE VENCIMENTO	19/12/2028
VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO	R\$60.000.000,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	60.000
NÚMERO DE SÉRIES	1
ESPÉCIE	QUIROGRAFÁRIA CONV
PUBLICAÇÃO	Na forma de avisos publicados no Diário Comercial (Jornal de Publicação), bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores (http://ri.internationalmealcompany.com).

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:

Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, Os recursos obtidos por meio da Emissão foram destinados :(i) ao pré-pagamento da totalidade das notas comerciais escriturais, objeto de colocação privada, em série única, emitidas pela Emissora em 22 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 50.000.000,00 com vencimento em 22 de junho de 2024 e (ii) para reforço de caixa da Emissora.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)**Série Única**

CÓDIGO DO ATIVO	MEAL15
CÓDIGO DO ISIN	Não há
DATA DE EMISSÃO	19/12/2023
DATA DE VENCIMENTO	19/12/2028
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$60.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.000,00
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$1.004,34
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	60.000
REGISTRO CVM	Dispensada, conforme Resolução 160 da CVM

NEGOCIAÇÃO**ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL****REMUNERAÇÃO ATUAL****PAGAMENTO DE JUROS ATUAL****CETIP**

Não há

CDI + 4,2% a.a. na base 252 no período de 27/12/2023 até 19/12/2028.

A Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 19 de junho de 2024, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 19 dos meses de junho e dezembro de cada ano, até a Data de Vencimento das Debêntures, em 19 de dezembro de 2028

PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL

O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 04 (quatro) parcelas anuais consecutivas, devidas a partir do 24º mês (inclusive), sempre no dia 19 do mês de dezembro, sendo que a primeira parcela será devida em 19 de dezembro de 2025 e a última parcela devida em 19 de dezembro de 2028.

RATING

Não há.

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2024 (EM VALORES UNITÁRIOS)

Série Única		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
19/06/2024	0,00	70,85
19/12/2024	0,00	75,68

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2024

Série Única	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
	60.000	60.000	0	0	0	0

GARANTIAS

Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações, as debêntures contarão com as seguintes garantias: i) Fiança; ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Conta Vinculada: (a) recursos presentes e futuros provenientes do relacionamento comercial com os clientes da Cedente, creditados na Conta Vinculada; (b) totalidade dos direitos creditórios decorrentes dos Investimentos Permitidos realizados com os recursos creditados na Conta Vinculada; (c) todos e quaisquer direitos sobre a conta vinculada nº 4.145.264-0, agência nº 0001, de titularidade de titularidade da Cedente.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Fiança	Sim	Sim	Não aplicável

Fiança prestada pela PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA. e CENTRO DE SERVIÇOS FRANGO ASSADO NORTE LTDA. A garantia fidejussória do(s) Fiador(es), trata-se de garantia pessoal e não um bem em garantia, de forma que existe a possibilidade de existir ou vir a existir garantia fidejussória prestada pelo(s) Fiador(es) em favor de terceiros.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	Sim	Sim	Sim (R\$ 29.483.785,72 em 02/01/2025)

A Emissora cumpriu com a Razão Mínima Cessão Fiduciária Recebíveis prevista na cláusula 2.2 do Contrato de Cessão Fiduciária. Ressalta-se que, a garantia, quando apurada isoladamente, não é suficiente para o pagamento do Saldo Devedor total das Debêntures.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2024.

COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL DO EMISSOR

Durante o exercício de 2024, foram verificados os seguintes índices financeiros:

ÍNDICE	31/03/2024	30/06/2024	30/09/2024	31/12/2024
Dívida Líquida / EBITDA	2,210	2,140	2,380	2,400
Limite	<=3,000	<=3,000	<=3,000	<=3,000
Resultado	Ok	Ok	Ok	Ok

Índice apurado pela Emissora.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Não há previsão desta obrigação nos Instrumentos de Emissão.
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escrirador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.

Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Informações contidas no Anexo I do presente relatório.
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTACAO S.A..

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

ANEXO I - DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

Emissora: INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTACAO S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200.000
Espécie: REAL	
Data de Vencimento: 15/03/2028	
Taxa de Juros: CDI + 3,6% a.a. na base 252 no período de 22/03/2023 até 15/03/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (I) Fiança: como fiadores PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA. e CENTRO DE SERVIÇOS FRANGO ASSADO NORTE LTDA. (II) Cessão Fiduciária de Recebíveis (Pimenta Verde): (a) do fluxo de recebíveis oriundos de operações realizadas por clientes por meio de (a.i) cartões de crédito, que venham a ser depositados na Conta Vinculada mediante alteração do domicílio bancário da Pimenta Verde junto às instituições envolvidas no arranjo de pagamentos, (Recebíveis Cartão de Crédito); (a.ii) comercialização de bens e serviços por parte da Pimenta Verde, que venham a ser pagos por meio de boletos bancários, transferências eletrônicas disponíveis (TED), pix, ou por outra forma; (b) de conta vinculada de titularidade da Emissora.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTACAO S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200.000
Espécie: QUIROGRAFÁRIA	
Data de Vencimento: 11/10/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4,2% a.a. na base 252 no período de 16/10/2023 até 11/10/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pelo fiador, sendo ele: PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA e CENTRO DE SERVIÇOS FRANGO ASSADO NORTE LTDA;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.